

ESTADO DO AMAZONAS
P O D E R J U D I C I Á R I O
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça

Em 10.01.92

Manaus



P R O V I M E N T O N º 01/92.

O Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO,
Corregedor Geral da Justiça do Estado do
Amazonas, etc.....

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº
97/87, as custas serão corrigidas semestralmente;

CONSIDERANDO que este período se acha vencido;

R E S O L V E :

I - CORRIGIR as custas judiciais em 161,37%
(cento e sessenta e um vírgula trinta e sete por cento), per-
centual este correspondente ao índice médio da inflação acumu-
lada nos meses de julho a dezembro do ano de 1.991.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

III - Este provimento entrará em vigor na data de
sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Ma-
naus, 06 de Janeiro de 1.992.


Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA